



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Muliterno

EDITAL DE LEILÃO Nº. 001/2026

1 – PREÂMBULO

1.1 - O Município de Muliterno/RS, através da Comissão Permanente de Licitação, em conformidade com Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis, e com autorização das Lei Municipais nº 1.595, de 30/06/2025 e 1.645, de 10/07/2026, tornam público a realização de **LEILÃO ONLINE E PRESENCIAL**, em tempo real para alienação de veículos e bens inservíveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Muliterno/RS, do tipo maior lance de cada lote, por meio da Leiloeira Pública Oficial, **FERNANDA TERRES DE PAULA, devidamente matriculada sob o nº 148/1998-RS**, contratada através do Contrato Administrativo nº 050/2025 e Aditivo 001/2026, objetivando a venda de bens inservíveis para a Administração.

1.2. - O presente edital encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações, conforme endereço no preâmbulo, e será retirado no site do Município de Muliterno/RS, ou ainda solicitado pelo e-mail compras@muliterno-rs.com.br, assim como encontra-se disponível no sítio eletrônico <https://www.fernandaleiloes.lsl.br> e <https://www.muliterno.rs.gov.br>.

2 – OBJETO

2.1. - O presente edital tem por objeto a venda por licitação, na modalidade LEILÃO SIMULTÂNEO (ONLINE E PRESENCIAL), dos bens abaixo descritos, considerados inservíveis para a Administração Pública Municipal, no estado em que se encontram.

2.1.1 - As descrições dos lotes serão complementadas pelos respectivos laudos de avaliação, documentos disponíveis, inventários e relatórios fotográficos, os quais deverão ser disponibilizados juntamente com este Edital e na plataforma eletrônica do leilão.

2.1.2 - O valor constante na coluna “Avaliação” corresponde ao preço mínimo de alienação de cada lote, não sendo admitida a arrematação por valor inferior.

Lote	<i>Veículos/ Bens</i>	<i>Avaliação</i>
01	Camionete Fiat Strada Working 2P, ano 2014, flex, placas IWC 3591, chassi 9DB578141F7880830, RENAVAL 222401, 189.719 km	R\$25.000,00
02	Trator Agrícola New Holland TT4030 75CV, ano 2018, diesel, Chassi HCCZTT75JJCG75722N, 2.266 horas	R\$80.000,00
03	Retroescavadeira Case 580M 4X4, 85 hp, ano 2010, diesel, chassi NAAH24995, 8.345 horas	R\$60.000,00
04	Retroescavadeira Muller MR406ADV 4X4 100hp, ano 2024, diesel, chassi MIM00400LR0101490, 2.258,3 horas	R\$150.000,00
05	Motoniveladora Caterpillar 120K, ano 2013, diesel, chassi CAT0120KCJAP05034, 6.932 horas	R\$180.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Muliterno

Lote	Veículos/ Bens	Avaliação
06	Onibus Escolar Volkswagen 15.190 EOD E.HD ORE, ano 2013, diesel, placas IUN 8499, chassi 9532e82w6dr326795, 136.191 km	R\$75.000,00
07	Escavadeira Hidráulica XCMG XE225BR, ano 2021, diesel, chassi XUG02152EMPA00519, 5.113 horas	R\$180.000,00
08	Ford EcoSport, ano 2009, flex, placas IPT6F55, chassi 9BFZE55H4985533252, RENAVAM 00142077216, 387.699 km	R\$10.000,00
09	Lote com 7 (sete) pneus novos MASSIMO 225/70 R15 DUREVO V1	R\$ 280,00 (valor do lote)
10	Lote de sucatas diversas, composto por fogão a gás de 4 bocas, ar-condicionado, aquecedor, cadeira de madeira, bombas de poço artesiano, televisão, cadeira de rodas, armários e demais itens individualizados no inventário e no relatório fotográfico do lote.	R\$500,00
11	Lote de sucata de pneus diversos, provenientes de máquinas pesadas, caminhões, ônibus e veículos, nas quantidades e condições discriminadas no inventário e no relatório fotográfico do lote.	R\$300,00
12	IMÓVEL: PARTE DE UM TERRENO URBANO, localizado dentro de uma área maior, na quadra nº 14, com área superficial de 174,08m², sem benfeitorias, com formato irregular, situado com frente para a Rua Nestor Mello Rodrigues, na esquina com Rua Santos Dumont, Avenida Genoino Antonio Astolfi, Rua Reinaldo Demichelli e Rua Nestor Mello Rodrigues, com as seguintes confrontações: <u>Ao Norte</u>, por 2,23 metros com a Rua Santos Dumont; <u>Ao Sul</u>, por 10,88 metros com lote de Espólio de Valdir Ferri; <u>Ao Leste</u>, por 29,55 metros com lote de Dileta Suzana Girardello; e, <u>Ao Oeste</u>, na extensão de 24,65 metros, confronta com a área maior que é a Rua Nestor Mello Rodrigues e vai ser considerada frente. Obs.: O imóvel está com pendências do seu registro público imobiliário, visto que a titularidade registral ainda se encontra em nome do antigo proprietário Sr. Faustino Santo Tumelero.	R\$ 43.267,66 conforme lei autorizativa para esse leilão

2.2. A quilometragem e as horas trabalhadas acima informadas foram medidas na data da avaliação dos bens (08-07-2026), podendo haver alterações.

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. - Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipadas, inscritas no CPF, mediante identificação por documento oficial com foto, CPF e comprovante de endereço, observadas as condições deste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Muliterno

3.2. - Poderão participar pessoas jurídicas regularmente inscritas no CNPJ, representadas por sócio, administrador ou procurador com poderes suficientes, mediante apresentação do ato constitutivo e, quando for o caso, do instrumento de procuração.

3.3 - Para a participação online, o interessado deverá realizar credenciamento operacional no sítio eletrônico <https://www.fernandaleiloes.lél.br>, conforme as regras da plataforma, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da sessão, para análise e liberação de acesso.

3.4 - O credenciamento na plataforma possui finalidade exclusivamente operacional, para geração de login e senha, não se confundindo com registro cadastral ou fase de habilitação.

3.5 - Para a participação presencial, não será exigido cadastro prévio na plataforma, devendo o interessado identificar-se perante a Leiloeira Oficial antes do início da sessão e apresentar os documentos previstos nos itens 3.1 ou 3.2, conforme o caso.

3.6 - Não poderão participar os interessados que estejam cumprindo sanção de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, na forma dos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

3.7 - Não poderão participar do certame:

I - servidores em exercício no Município de Muliterno/RS;

II - menores de 18 (dezoito) anos não emancipados;

III - integrantes da equipe da Leiloeira Oficial; IV - pessoas que incidam nas demais hipóteses de impedimento previstas na Lei nº 14.133/2021.

3.8 - Não haverá fase de habilitação. Os documentos solicitados destinam-se à identificação do participante, à formalização da arrematação, ao pagamento e à transferência do bem. Serão admitidas cópias simples, sujeitas à conferência com o original ou por meio eletrônico, e somente será exigido reconhecimento de firma ou autenticação quando houver dúvida fundada quanto à autenticidade do documento.

4 –DA OFERTA DE LANCES E DATA DO LEILÃO.

4.1 - Serão admitidos lances presenciais e eletrônicos, de forma simultânea e em tempo real, por meio do sítio <https://www.fernandaleiloes.lél.br>, assegurado tratamento isonômico aos participantes das duas formas.

4.2 - O participante online deverá estar credenciado e com acesso liberado na plataforma. O participante presencial deverá apresentar, antes do início da sessão, os documentos de identificação e representação previstos nos itens 3.1 ou 3.2, conforme o caso.

4.3 - A sessão do leilão será realizada no dia **17 de agosto de 2026, a partir das 13h30min**, na sede da Prefeitura Municipal de Muliterno/RS, na sala da Câmara Municipal de Vereadores, simultaneamente na plataforma <https://www.fernandaleiloes.lél.br>.

4.4 - Os lotes não arrematados na sessão indicada no item 4.3 serão novamente ofertados em segunda sessão exclusivamente online, no dia 26 de agosto de 2026, às 10h, mantidos os



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Muliterno

mesmos valores mínimos e as demais condições deste Edital. O Município divulgará o resultado da primeira sessão e confirmará a realização da segunda sessão nos sítios eletrônicos oficiais e na plataforma da Leiloeira.

4.5 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade do interessado ou de seu representante pelas transações realizadas com seu login e senha, não sendo permitida alteração cadastral após a efetivação do primeiro lance no respectivo lote.

4.6 - A participação eletrônica ocorrerá mediante login e senha privativos. O participante responderá pelo uso de suas credenciais, inclusive por atos praticados por terceiros, não cabendo ao Município, à Leiloeira ou ao provedor responsabilidade por uso indevido decorrente de conduta do próprio usuário.

4.7 - Os lances serão públicos, sucessivos e registrados cronologicamente. Os lances presenciais serão imediatamente lançados pela Leiloeira no sistema, para que concorram em tempo real com os lances eletrônicos.

4.8 - Será considerado prevalente o lance de maior valor. Na hipótese de lances de igual valor, prevalecerá aquele que tiver sido registrado primeiro no sistema oficial do leilão.

4.9 - O incremento mínimo e a temporização para encerramento serão informados pela Leiloeira antes da abertura de cada lote. Eventual alteração somente poderá ocorrer antes do início dos lances do respectivo lote, deverá ser comunicada igualmente a todos os participantes e registrada no sistema e na ata.

4.10 - O encerramento de cada lote observará a temporização da plataforma. Não havendo lance superior no período estabelecido, o sistema encerrará a disputa e identificará o maior lance válido.

4.11 - Em caso de indisponibilidade geral da plataforma que comprometa a competitividade ou o registro dos lances, a sessão será suspensa e retomada após comunicação aos interessados. Problemas de conexão ou equipamentos de participante específico correrão por sua conta e risco, desde que a plataforma permaneça disponível aos demais.

4.12 - A sessão presencial será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, devendo a gravação e os relatórios eletrônicos da plataforma integrar o processo administrativo.

4.13 - Será declarado vencedor do lote o participante que oferecer o maior lance válido, igual ou superior ao valor mínimo de avaliação, observadas as demais condições deste Edital.

4.14 - Os lances são irrevogáveis e irretratáveis, ressalvadas apenas as hipóteses de anulação por vício comprovado ou de correção autorizada pela Administração antes do encerramento do respectivo lote.

4.15 - A justificativa para a adoção da forma presencial simultânea deverá constar da fase preparatória e integrar o respectivo processo administrativo.

5 – VISITAÇÃO.

5.1 - Os bens poderão ser vistoriados e examinados a partir do dia 12 de agosto de 2026, mediante prévio agendamento com o Município. Os locais em que os bens estão depositados



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Muliterno

deverão estar identificados no inventário e no relatório fotográfico de cada lote. Os interessados deverão comparecer à Prefeitura Municipal de Muliterno/RS, das 8h às 12h e das 13h às 16h, para serem acompanhados por servidor municipal até os locais dos bens.

5.2 - É de responsabilidade dos interessados o deslocamento até o local onde estão depositados os bens para vistoria.

5.3 - Para maiores informações acerca do agendamento, deverão entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Muliterno, através do Telefone (54)3386.1111 ou através do e-mail gabinete@muliterno-rs.com.br.

6 – ESTADO DOS BENS

6.1 - Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao Município ou a Leiloeira Oficial, qualquer responsabilidade quanto a defeitos, vícios ocultos, consertos, taxas, impostos, bem como providências relativas à retirada e transporte dos bens arrematados, não aceitando reclamações ou desistências decorrentes de omissão no exame e vistoria dos bens colocados em leilão.

6.1.1 - As quantidades apresentadas na descrição dos bens deste edital são meramente em valores aproximados, não sendo possível realizar a pesagem após a arrematação, muito menos apresentar qualquer reclamação quanto a quantidade (*peso*) dos bens.

6.2 – Não correrá por conta do Município ou da Leiloeira Oficial (*mero mandatário*) despesas que recaírem sobre o bem arrematado, devidas após o leilão, provenientes de multas, taxa de licenciamento, seguro obrigatório DPVAT e de reativação de placas.

6.3 - Não correrá por conta da Prefeitura Municipal de Muliterno/RS ou da Leiloeira Oficial (*mero mandatário*) despesas que recaírem sobre o bem arrematado, **devidas após a arrematação**, provenientes de multas, taxa de licenciamento, seguro obrigatório DPVAT e de reativação de placas.

6.4 - Não se responsabiliza, a Leiloeira Oficial (*mero mandatário*) nem o Município, sobre a informação incorreta que consta no banco eletrônico de dados oficiais do órgão de trânsito: O veículo que aponte a sua situação como “em circulação” ou “sucata”, **pode divergir do real estado de conservação do bem (por fato alheio as atribuições da Leiloeira Oficial /Município)**, cabendo ao arrematante realizar as verificações prévias e consequentemente regularizá-las.

6.4.1 - Embora alguns veículos estejam em estado de sucata, ainda podem estar cadastrados, junto ao órgão de trânsito, como veículo “em circulação”, cabe ao arrematante, em sendo do seu interesse, efetuar a baixa do veículo para que o mesmo passe a constar como sucata, devendo para tanto, observar a legislação pertinente para a comercialização de peças de veículos (*art. 11 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislação aplicável*).



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Muliterno

6.5 - Cabe aos arrematantes arcarem com os custos relativos à desmontagem, retirada e transporte do bem arrematado do local onde o mesmo se encontra, responsabilizando-se civil, ambiental e criminalmente por eventual dano.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento deverá ser feito à VISTA de 100% (*cem por cento*) do valor correspondente ao maior lance ofertado, e mais 5% (*cinco por cento*) do valor total como comissão da Leiloeira.

7.2 – Formas de Pagamento:

7.2.1 – O pagamento do valor de arremate e da comissão da leiloeira deverá ser efetuado, em até 2 (dois) dias úteis contados da data da arrematação, através de conta bancária ou pix, conforme segue:

7.2.1.1 - Conta do Município: (valor do bem arrematado)

Banco Sicredi 748
Agência 0259
Conta 4807-6
CNPJ 92.450.998/0001-44
Chave Pix: tesouraria1@muliterno-rs.com.br

7.2.1.2 – Conta Leiloeira: (valor da Comissão da Leiloeira 5%)

Banco Banrisul
Agência 0025
Conta 35.015.719.0-6
Chave Pix 51981244232

7.2.2 - A utilização de sua conta, por meio de *login* e senha, é de responsabilidade única e exclusiva do arrematante, constituindo seu dever consultar/acessar a plataforma para obter ao respectivo boleto/ou se utilizar dos demais meios de pagamento disponibilizados pela plataforma.

7.3 – Efetivado o depósito mencionado nos itens 7.2.1 e 7.2.2, o comprovante deverá ser enviado para o e-mail gabinete@muliterno-rs.com.br e fernanda@fernandaleiloes.lrl.br.

7.4 - A Nota de Venda em Leilão será emitida exclusivamente em nome do arrematante, conforme os dados apresentados no credenciamento ou na identificação presencial. A pessoa física apresentará documento oficial com foto, CPF e comprovante de endereço; a pessoa jurídica apresentará cartão do CNPJ, ato constitutivo e documento de representação. Não será admitida emissão em nome de terceiro estranho à arrematação. Aplicam-se aos documentos as regras do item 3.8.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Muliterno

7.5 – Para arrematações efetivadas através do ambiente on-line, a leiloeira encaminhará ao arrematante a liquidação em até 02 (dois) dias úteis, via e-mail cadastrado no perfil do arrematante.

7.6 – O pagamento deverá ser realizado, em até em até 02 (dois) dias úteis após o término do mesmo. A Leiloeira Oficial está autorizada a utilizar dos meios legais para efetuar a cobrança dos valores devidos pelo arrematante.

7.7 – Caso o arrematante não pague o bem arrematado no prazo previsto no item 7.2.1, o mesmo será desclassificado e será aplicado ao mesmo o disposto no item 10.4.

7.8 - Não havendo o devido pagamento do bem arrematado, após manifestação da Municipalidade, poderá a leiloeira realizar a convocação do segundo colocado para que este se pronuncie sobre o interesse em realizar a arrematação pelo valor do lance vencedor e/ou pelo valor do lance imediatamente abaixo daquele não pago e/ou por último, pelo valor do último lance ofertado, sempre observando-se o valor mínimo da avaliação.

7.8.1 - Em caso de manifestação negativa do licitante convocado, a leiloeira estará autorizada a realizar o chamamento dos demais, nas mesmas condições supramencionada, até o limite do 4º colocado (*se houver*).

8 – RETIRADA DOS BENS

8.1 - Após a compensação integral do valor da arrematação e da comissão da Leiloeira, o arrematante deverá agendar a retirada com a Secretaria Municipal da Administração, pelo telefone (54) 3386-1111, e retirar integralmente o lote no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da comunicação de que o bem está disponível para entrega, nos horários das 8h às 12h e das 13h às 16h, mediante apresentação da Nota de Venda em Leilão.

8.1.1 - Não retirado o bem no prazo do item 8.1, o arrematante será notificado para promover a retirada no prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis ou apresentar justificativa. Persistindo a omissão sem justificativa aceita pela Administração, poderão ser aplicadas as penalidades previstas neste Edital e declarada a perda do direito ao bem, mediante decisão fundamentada, sem prejuízo da cobrança das despesas de guarda, remoção e demais encargos comprovadamente suportados pelo Município.

8.2 - A retirada ficará condicionada à compensação integral do pagamento do lance e da comissão da Leiloeira, bem como à apresentação da Nota de Venda em Leilão. Nenhum bem será entregue antes do cumprimento dessas condições.

8.3 - No ato da retirada, o arrematante ou a pessoa por ele autorizada assinará o Termo de Entrega do Bem e a Declaração de Ciência do Estado de Conservação e das Condições do Lote.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Muliterno

8.4 - A retirada por terceiro será permitida mediante autorização escrita e assinada pelo arrematante, acompanhada de documento de identificação. O reconhecimento de firma somente será exigido em caso de dúvida fundada quanto à autenticidade da assinatura.

8.5 – O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes de sua retirada, assim como a verificação da necessidade de óleo lubrificante e de combustível dos veículos e máquinas arrematados.

8.6 – É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma, negociar o veículo, antes da retirada de que trata este edital.

8.7 - É vedada a retirada parcial dos lotes adquiridos, podendo ser apenas realizada a retirada completa dos itens.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 – Estará sujeito às sanções e penalidades previstas na Lei 14.133/2021 e suas alterações todo licitante que participar do Leilão, podendo a Administração, garantida contraditório e ampla defesa, aplicar as sanções, prevista na legislação quando necessário for.

9.2 – Serão aplicáveis, ainda, as sanções previstas no Título XI, do Capítulo II-B, do Decreto-Lei n. 2.848/40 (Código Penal), que trata dos Crimes em Licitações e Contratos Administrativos.

9.3 – Caso o arrematante não pague o bem arrematado no prazo previsto no item 7.2.1, o mesmo será desclassificado e será aplicado ao mesmo o disposto no item 10.4.

9.4 – Ao ofertar lance, o arrematante declara expressamente que aceita e concorda com as PENALIDADES constantes no presente Edital.

10 – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Os lotes serão vendidos e entregues no estado em que se encontrarem, não cabendo à Prefeitura de Muliterno/RS e nem a Leiloeira Pública Oficial, responsabilidade por qualquer modificação ou alteração que venha a ser constatada na constituição, composição ou funcionamento das mercadorias licitadas, pressupondo o oferecimento de lance o conhecimento das características e situações dos bens, ou o risco consciente do arrematante, sem direito a reclamação posterior.

10.2 – A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, ou informadas mediante notas de “ERRATA”, afixadas junto ao átrio da Prefeitura Municipal de Muliterno/RS, assim como na plataforma de leilão, para abertura de omissões ou eliminação de distorções acaso verificadas.

10.3 - Somente será aceito lance igual ou superior ao valor mínimo de avaliação do lote. Para a emissão da Nota de Venda em Leilão, a Leiloeira observará os documentos de identificação



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Muliterno

do arrematante, nos termos dos itens 3.8 e 7.4.

10.4 – Após o envio do lance através do portal não será mais possível a sua desistência ou retirada, sendo o participante responsável por todas as informações por ela disponibilizadas, inclusive sob o uso/fornecimento de seu *login* e senha a terceiros, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação em vigor. Não se admitirá desistência sob alegação de que foi dado lance em lote equivocado e/ou desconhecimento das cláusulas do presente edital.

10.4.1 – No caso de desistência e/ou inadimplência, o arrematante pagará uma multa de 20% (*vinte por cento*), calculada sobre o valor da arrematação, bem como ficará sujeito às sanções legais independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo inclusive será devida a comissão da leiloeira.

10.4.2 - Em hipótese alguma será devolvida a taxa de comissão da leiloeira, a qual será devida mesmo quando houver desistência da arrematação.

10.5 - Os lances inferiores ao valor mínimo de avaliação serão rejeitados, não sendo admitida arrematação condicional por preço inferior.

10.6 – No ato da arrematação, o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes no presente Edital e não poderá alegar desconhecimento das condições, o qual foi amplamente distribuído, publicado no site oficial do Município, qual seja como na página oficial da leiloeira contratada Fernanda Terres de Paula.

10.7 – A comitente entregará os bens com a sua documentação, IPVA, multas, seguro obrigatório e taxas em dia. Outras despesas de transferências, IPVA, taxas e outras vencidas após a data do leilão, correrão por conta do arrematante, não havendo o que se falar de responsabilidade pela Leiloeira Pública Oficial.

10.8 – A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível às condições aqui estabelecidas.

10.9 – Comitente e a Leiloeira não respondem por ICMS de contribuinte para emitir Nota Fiscal de entrada ou providenciar a guia de recolhimento (GR/RS) junto ao fisco estadual, sob pena de multa e apreensão do bem pela fiscalização. Os impostos que venham a incidir sobre o leilão são de responsabilidade do arrematante.

10.10 – De acordo com a legislação em vigor, o veículo sinistrado está sujeito a vistoria pelos órgãos competentes, cujas despesas correrão por conta do arrematante.

10.11 – Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes ou durante da realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos nos termos da legislação vigente.

10.12 – A Autoridade Competente cabe o direito de revogar ou anular, em despacho



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Muliterno

fundamentado, o presente Leilão, nos casos previstos em lei, sem que aos participantes caiba qualquer indenização por parte do Município ou da Leiloeira Oficial, bem como retirar do leilão, quaisquer dos lotes, o qual informará os motivos na ata de encerramento do evento.

10.13 – Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitado formalmente ao Setor de Licitação, situado na Prefeitura Municipal de Muliterno, e-mail compras@muliterno-rs.com.br ou através do Telefone: (54) 3386-1111.

10.14 - O incremento mínimo e a temporização dos lances observarão o item 4.9 deste Edital, vedada sua alteração após o início da disputa do respectivo lote.

10.15 – Faculta-se a leiloeira a realizar eventual reabertura de lote, apenas quando autorizada pela administração pública.

10.16 – A participação no presente Leilão implica para a licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, devendo cumpri-los de modo incondicional.

11 - DOS RECURSOS

11.1. Dos atos da Administração caberá recurso, por parte de qualquer licitante, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da lavratura da ata do leilão.

11.2. O recurso será dirigido, por escrito, à autoridade superior municipal, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

12 DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da Lagoa Vermelha, Estado de Rio Grande do Sul, para solucionar eventuais litígios, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Muliterno/RS, 22 de julho de 2026.

CLEUCIR VIDI
PREFEITO MUNICIPAL